



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PARECER
PROTOCOLO Nº 233/2019
DATA: 01/04/2019

mb

Comissão de CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 5252

Assunto: Dá nova Redação ao Art. 1º e Art. 2º da Lei Municipal nº 4.839 de 6 de dezembro de 2018, que autoriza o poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União e dá outras providências.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O **Projeto de Lei nº 5252**, que dá nova Redação ao Art. 1º e Art. 2º da Lei Municipal nº 4.839 de 6 de dezembro de 2018, que autoriza o poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União e dá outras providências, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a Orientação da Procuradoria Jurídica nº 61/2019, e que a matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Executivo (inciso I do art. 56 da Lei Orgânica do Município) e deve ser efetivada em conformidade conforme legislação que trata sobre o assunto (LC 101/2000 e lei nacional 4.320/1964), sendo competência do Poder Executivo deliberar sobre o assunto (inciso VII do art. 32 da Lei Orgânica). O projeto encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 55 da Lei Orgânica e art. 147 e seguintes do Regimento Interno.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de março de 2019.

Marcos Ribas
MARCOS RIBAS

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 5252 concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação desta proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de março de 2019.

Denis Sanson
DENIS SANSON

Membro

Arildo Santos Zaleski
ARILDO SANTOS ZALESKI

Membro